



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 036/2018.

Disciplina procedimentos para entrega de originais e cópias de documentos no âmbito do Crea-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal — Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro, de 1966,

Considerando que todos têm direito a receber informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando que os atos processuais são públicos, conforme dispõe o art. 189, do Código de Processo Civil;

Considerando a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

Considerando o disposto no II do art. 3º, combinado com art. 6º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º O documento original seja de pessoas jurídicas ou de profissionais, de responsabilidade deste Crea-DF, somente poderá ser entregue, mediante a apresentação do protocolo original emitido pelo Crea, ao interessado, ao representante legal em caso de pessoa jurídica ou ao procurador, devidamente identificados.

Art. 2º Os interessados em obter cópias de protocolos e processos administrativos do Crea-DF deverão formular, por escrito e assinado ou via serviços *on line* no Portal do Crea-DF, requerimento endereçado ao Chefe de Gabinete, contendo o nome completo, endereço, carteira de identidade, inscrição no CPF, estado civil, profissão, telefones, número do processo, motivo, os fundamentos legais, suas especificações, provas, se houver, *e-mail*, protocolado no Protocolo do Crea.

Art. 3º Para o fornecimento de cópias de documentos físicos, após autorizado pelo Chefe de Gabinete, o interessado deverá recolher, junto à empresa prestadora de serviços de reprografia, o valor correspondente. No momento da reprodução, o procedimento será acompanhado por empregado do Crea, cujo protocolo ou processo esteja no momento com carga para a unidade organizacional respectiva.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF  
CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 4º Para o fornecimento de cópias de processos virtuais, após autorizado pelo Chefe de Gabinete, o interessado deverá fornecer dispositivo de mídia removível ao empregado do Crea ou seu *e-mail*, caso não disponha de dispositivo.

Art. 5º Para o fornecimento de cópias de processos virtuais *on line* no portal do Crea-DF, após autorizado pela Chefia de Gabinete, o fornecimento ficará a cargo da unidade organizacional em que o processo esteja sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As autorizações previstas nos artigos 3º, 4º e 5º poderão ser concedidas pelo Gerente do Departamento de Documentação quando o requerimento de cópia de documentos de interesse do próprio interessado, constantes dos arquivos ou banco de dados do referido Departamento.

Art. 6º Somente serão fornecidas cópias autenticadas, extraídas sob a responsabilidade da unidade organizacional competente, que deverá autenticar, constando o nome e número da matrícula do responsável pela autenticação, quando a situação assim exigir.

Art. 7º O requerente deverá no momento em que receber as cópias assinar "O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CÓPIAS", juntamente com o responsável pela empresa prestadora de serviços de reprografia, conforme previsto no anexo desta Portaria.


Art. 8º O requerimento, recolhimento das custas e demais documentos deverão ser juntados aos autos do processo pela unidade organizacional correspondente.

Art. 9º Somente serão fornecidas cópias ao interessado ou seu procurador, com previsão legal.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018.

  
Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF  
CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3981-2800  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

**REQUERIMENTO DE CÓPIA**

Ao Chefe de Gabinete  
 À Gerente do Departamento de Documentação

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Solicito cópia do processo nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Brasília – DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

A(o) \_\_\_\_\_,  
Para atendimento nos termos da Portaria AD  
nº 036, de 8 de fevereiro de 2018.

Carimbo

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CÓPIAS**

Recebi do **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF**, um total de ..... (.....) cópias, todas autenticadas, referente ao documento, protocolo ou processo nº ....., fls. .... à ....., conforme requerimento protocolado junto ao Crea sob nº ..... datado de ....., no custo de R\$ ..... (.....), devidamente recolhido junto a empresa de reprografia, instalada na sede do Crea-DF.

Assumo o compromisso de fazer uso exclusivo dentro de suas finalidades, assumindo, todos os ônus pelo uso indevido, respondendo civil, criminal e eticamente por eventuais atos.

Brasília - DF, .....

.....

Nome:.....

CPF:.....

Recebi o valor acima.

.....  
Responsável pela empresa de reprografia